



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Gilberto Abramo** - REPUBLICANOS/MG

Apresentação: 23/03/2023 11:58:00-087 - CFT

REQ n.12/2023

REQUERIMENTO N° , DE 2023

*Requer a declaração de prejudicialidade
do Projeto de Lei nº 3799/2020.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Regimento Interno desta Casa, em seu artigo 164, inciso I, estabelece:

“Art. 164. O Presidente da Câmara ou de Comissão, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação:

I - por haver perdido a oportunidade;”

O Projeto de Lei nº 3799, de 2020, propõe medida para vigorar **“durante o estado de calamidade pública”** de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ato normativo que **perdeu sua eficácia** e não mais faz parte do nosso ordenamento jurídico.

Também a legislação brasileira já revogou o Decreto 10.659, de 2021, que instituiu o Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento da Pandemia da covid-19.

O estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) também deixou de vigorar desde 22 de abril de 2022.

Vê-se, portanto, que a proposição trata de questão já superada no tempo e não seria possível, sequer, retroagir no tempo para implementar medidas cuja temporalidade encontra-se esgotada.

Como se vê, Senhor Presidente, o estado de calamidade pública, objeto do Projeto de Lei nº 3.799, de 2020, já revogado, **traz obstáculo intransponível à manutenção da proposição**, motivo que nos leva a requerer a Vossa Excelência a declaração de sua **prejudicialidade**, nos termos regimentais apontados.

Sala de sessões, em de março de 2023


GILBERTO ABRAMO
Deputado Federal – Republicanos/MG

